



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.850, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3728, de 11 de dezembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3728, de 11 de dezembro de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.738,70 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), discriminado por seu elemento de despesa:

11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.001 – ESPORTE

11.001.27 – Desporto e Lazer

11.001.27.812– Desporto Comunitário

11.001.27.812.0030 – Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer

11.001.27.812.0030.1328 – Construção de Vestiários para Quadra Poliesportiva do Distrito do Buriti

4490.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 0100	41.738,70
4490.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 0124	80.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão cobertos com os recursos provenientes do Convênio firmado com a SEDUC/MT e o valor de R\$ 41.738,70 serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 23
de Junho de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80
ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação 0030 – GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E DE LAZER								
02.Objetivo Ofertar, cultura, lazer, turismo e esporte de qualidade a população								
03.Público Alvo População em geral								
04.Unidade Responsável Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo								
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (06/2016) / Término (12/2016)								
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 121.738,70				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES								
Descrição da Ação		Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Met as Físi cas	Valores (R\$ 1)	
Construção de Vestiários para Quadra Poliesportiva do Distrito do Buriti		P	Construção	Un	2016	01	121.738,70	
Função: 27	Subfunção: 812				TOTAL		121.738,70	
PPA							TOTAL	121.738,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
27-Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0030 – Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer	P	1.328 – Construção de Vestiários para Quadra Poliesportiva do Distrito do Buriti	Construir vestiários na quadra poliesportiva do Distrito do Buriti.	121.738,70	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta